

Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS
Comarca de Três de Maio/RS
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000
Tel. (55) 99695-6465

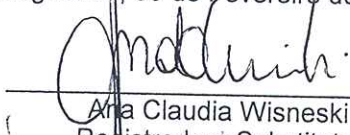


Certidão

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls. 18v. a 19v., a averbação de número 5, 6 e 7, lavradas no dia 09 de fevereiro de 2021, às margens do Registro nº 82, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "QUERÊNCIA ALEGRE" (CTG "QUERÊNCIA ALEGRE"), inscrito no CNPJ nº 90.477.886/0001-51, com sede na rua Osório Nardes,sn, neste Município de Alegria/RS, para fazer constar a nova diretoria para o ano 2021, conforme atas nº 03/2020, 04/2020 e 05/2020, de eleição e posse, protocoladas sob nº1733, fls.19 do Livro A-3, com mesma data, passando a ser constituída dos seguintes membros: PATRÃO: Paulo Roberto Martini Filipin, CPF 990.504.630-53, R.G.5074516427-SSP/RS; 1º CAPATAZ: Douglas Eduardo Mattner, CPF 004.894.020-89, R.G.1078756739-SSP/RS; 2º CAPATAZ: Lisiane Knorst Wiczbicki, CPF 963.115.840-34, R.G.3068534555-SJS/RS; 1º SOTA CAPATAZ: Analice Martin Heinsch, CPF 007.681.740-74, R.G.1082303718; 2º SOTA CAPATAZ: Osorio Buzanelo, CPF 312.960.500-25, R.G.4008581342; 1º AGREGADO DAS FINANÇAS: Cesar Augusto Brikalski Wächter, CPF 029.602.500-36, R.G.1105365041-SSP/RS; 2º AGREGADO DAS FINANÇAS: Alexandre André Muller, CPF 761.170.220-34, R.G.6053043375-SSP/RS; CAPATAZ GERAL: Noridi Rodrigues Dias, CPF 331.177.480-91, R.G.8018308646-SSP/RS; CONSELHO DE VAQUEANOS: Valdir Rodrigues, Jairo Vargas, Osório Nardes, Luis Callegaro, Eberson Elias Willers, Carmelia Martini Filipin, Elcio Bueno. PATRIMÔNIO: Valdir Borges Moreira, CPF 333.421.990-91; DEPARTAMENTO CULTURAL - COORDENADORA: Tasiana da Rosa Wisneski, CPF 010.337.500-77, R.G.5081425372-SSP/RS; COORDENADORA DE INCLUSÃO: Janaina Andreia H. Zimmermann, Mara Cristina Filipin, Elesia Luiza Pastorio, Claudete Zaiankoski, Ivete Idalgo Maidana, Margarete Berft Beuren, Marcia Rosani Mattner, Vanduir da Silva Santos, Patricia de Fatima Vieira, Rudinei Wisch, Jorgiane Darcielle Pertile, Geovani dos Santos Selatchek e Andrieli Coelho da Costa Kusiak. DEPARTAMENTO CAMPEIRO - COORDENADOR: Marco Antonio Jost, CPF 653.077.710-53, R.G.3062535971-SSP/RS; Nelson Nardes, Carlos Luciano Pelisson, Roberto Aloisio Maciel, Clairton Andre Camillo, Rafael Parussulo, Cristiano Wisneski, Marino F. dos Santos, Lucas Daniel de Souza e Pablo Eduardo de Almeida; DEPARTAMENTO DE ESPORTES - COORDENADOR: Josimar Zaiaczkoski Nunes, CPF 017.024.200-51, R.G.6092767919-SJS/RS; Luis Augusto Santi, Odilon Zaniskoski Bueno, Darcy Wiedemann, Ademir Kinalski, Derli Adriano Berft, Marcos Lemanski, Arcisio Bueno, Luis Vetorato, Ailton Zaiaczkoski Nunes, Marcio Poersch, Albino L. Zaniskoski e Carlos Roberto Scheer de Oliveira. A posse deu-se após a reunião ata nº 04/2020. Tudo em conformidade com a documentação arquivada nesta serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Alegria/RS, 09 de Fevereiro de 2021.


Ana Claudia Wisneski
Registradora Substituta

Certidão: R\$ 9,70

Busca: R\$ 9,20

Processamento Eletrônico: R\$ 5,30

Selos: 0691.02.0900002.00909 e 00908 e 0691.01.0900002.13108 R\$ 5,20

Total: R\$ 29,40.

Nota de Emol.: Nº:212

**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTRO**

Rafael Chiodelli Scopel
Tabelião e Oficial Registrador

(55) 99695-6465 - ALEGRIA/RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
0971215420210000013510

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências do CTG os integrantes da patronagem em Assembleia para definir sobre a próxima patronagem nos dois anos seguintes, entre outras decisões. Não foi apresentado nenhuma chapa até a data de hoje, a patronagem permanece por mais um ano com alterações de alguns membros (novos), digo, alguns cargos eletivos foram trocados, tendo assim entrada de novos membros para auxiliar na diretoria. Foi prestado contas do ano e aprovada por todos, como também documentação em dia, também já foi pago a vigésima região tradicionalista e MTG para 2021. Os compromissos com os idosos continua até 2030 (dois mil e trinta). Além disso ficou definido de realizar a cavalgada do bem com arrecadação e doação de alimentos para este final de ano, após será doado a famílias carentes o que for arrecadado. Lembrando que no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte foi aberto o edital 001/2020 (número um do ano de dois mil e vinte) constando o seguinte: O Centro de Tradições Gauchas CTG Querência Alegre/RS com sede nesta cidade, na Rua Osório Ribeiro Nardes, s/nº, representado pelo seu representante legal, Patrão Paulo Roberto Filipin, convoca nos termos do Estatuto da entidade os senhores associados para Assembléia Geral a realizar-se no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte as dezenove horas em primeira convocação (com qualquer) digo, havendo quorum ou as dezenove horas e trinta minutos em segunda convocação com qualquer numero de sócios presentes para fim de deliberarem sobre a eleição da nova patronagem 2021/2022 e prestação de contas do biênio 2019/2020. As chapas para a eleição do biênio 2021/2022 devem ser apresentadas até as dezoito horas e trinta minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte assim constituída: Patrão, 1º Capataz, 2º Capataz, 1º Sota Capataz, 2º Sota Capataz, 1º Agregado de finanças, 2º agregado de finanças, Capataz geral, Conselho de Vaqueanos, Departamento Cultural, Departamento Campeiro, Departamento de Esportes. Como citado no início desta ata que não houve nenhuma chapa apresentada até o horário citado no edital na data de hoje, ficou decidido em assembleia que a patronagem atual permanece por mais um ano permanecendo assim os seguintes representantes: PATRÃO Paulo Roberto Martini Filipin; 1º CAPATAZ Douglas Eduardo Mattner; 2º CAPATAZ Noridi Dias; 1º SOTA CAPATAZ Analice Martin Heinsch; 2º SOTA CAPATAZ Osorio Buzanello; 1º AGREGADO DAS FINANÇA Alexandre Muller; 2º AGREGADO DAS FINANÇAS Cesar A. Wechter; CAPATAZ GERAL Valdir Rodrigues; CONSELHO DE VAQUEANOS Jairo Vargas, Ebersson Elias Willers, Osório Nardes, Luis Calegaro, Carmelia Martini Filipin, Lucas Daniel de Souza, Elcio Bueno; DEPARTAMENTO CULTURAL Mara Cristina Filipin, Jorgiane Darcielle Pertile, Lisiane Wicrzbecki, Maria Pastorio, Claudete Zaiakoski, Ivete Maidana, Margarete Berft Beuren, Marcia Rosani Mattner, Vanduir da Silva Santos, Patricia de Fatima Vieira, Rudinei Wisch, Adriane Terezinha A. Brikalski, Janaina Andréia Hullen Zimmermann, Andriele Coelho da Costa Kusiak, Geovani dos Santos Selatchek; DEPARTAMENTO CAMPEIRO Nelson Nardes, Carlos Luciano Pelisson, Marco Antonio Jost, Roberto Aloisio Maciel, Clairton Andre Camillo, Leomar Osorio Siqueira, Rafael Parussulo, Cristiano Wineski, Marcos Vinicius dos Santos; DEPARTAMENTO DE ESPORTE Neri Lewitski, Darci Wiedmann; Ademir Kinalski, Derli Adriano Berft, Josimar Zaiakoski, Albino Zainskoski, Luis Santi, Odilon Bueno, Carlos Roberto Scheer de Oliveira; DEPARTAMENTO DE BOCHAS: Marino Ferreira dos Santos, Marcos Lemanki, Gilberto Willers, Arcisio Bueno, Luis Vektorato, Airton Zaiaczkoski Nunes, Pablo Eduardo de Almeida, Marcio Poersch; responsável pelo patrimônio Valdir Borges Moreira, em tempo, menciono que no departamento de esportes estará Josimar Zaiakoski como coordenador, em tempo ficou decidido que a cavalgada do bem não mais ocorrerá. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata assinada por todos os presentes. Alegria, 17 de dezembro de 2020. ((está cópia é fiel do que consta às folhas 44 verso a 45 verso do livro de atas).



Ata nº 04/2020

Aos vinte e oito dias dos mês de dezembro de dois mil e vinte reuniu a patronagem para decidir algumas situações referente a Assembleia realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte bem como da reunião do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte. Ficou definido e acatado na Assembleia Geral a patronagem para o ano de dois mil e vinte um permaneceria em função de não ser apresentada nenhuma outra chapa e também em virtude de um ano atípico em razão da covid. Foram aprovados também novos nomes para sócios e alguns nomes e cargos alterados na patronagem em função de falecimento de integrante, mudanças de domicílio e cargos eletivos, sendo agregado novos nomes para a substituição nos cargos necessários a patronagem que foi conforme Assembleia definido para permanecer. Em razão da reunião do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte em que o patrão colocou o cargo a disposição o restante da patronagem não aceitou a sua saída como Patrão mantendo o apoio total ao patrão Paulo Roberto Martini Filipin. Foi informado o número do processo que foi entrado contra a pessoa de Caroline Ritter protocolado com o numero 5002125-652020.8.21.0074 e que a pessoa de Caroline Ritter que até esta data não é socia não poderá entrar no quadro de sócios consequentemente não assumir nenhum cargo na patronagem de forma definitiva. A posse da nova patronagem se deu após os assuntos descritos e Evento Oficial não será realizado em virtude dos protocolos de saúde sendo definido mais adiante em evento para isso. Assim a decisão quanto a situação de Caroline poderá ser alterada conforme decisão da justiça e do conselho de vaqueano. A assinatura dos associados presentes segue após a ata nº 05/2020 da posse da patronagem. (está ata é cópia fiel da que consta no livro de atas às folhas 46 e verso).



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 98905-000 - Alegria - RS
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1733 Fls 19 Livro A-3

Registro nº 82/AV.5 a Av.7, Fls. 18v. a 19v. do Livro A-2 (P.1)
Alegria-RS, 09 de Fevereiro de 2021

ANA CLAUDIA WISNESKI/
Tabeliã e Registradora Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 98905-000 - Alegria - RS
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Rafael Chiodelli Scopel
Tabelião e Oficial Registrador

(55) 99695-6465 - ALEGRIA/RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
0971215420210000013510

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30
30/12/20

ATA Nº 05/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se na sede do CTG Querência Alegre integrantes da patronagem para posse da nova patronagem para o ano de 2021 sendo composta conforme segue: **PATRÃO** Paulo Roberto M. Filipin, **1º CAPATAZ** Douglas Eduardo Mattner, **2º CAPATAZ** Lisiane Wicrzbcki, **1º SOTA CAPATAZ** Analice Martin Heinsch, **2º SOTA CAPATAZ** Osorio Buzanelo, **1º AGREGADO DAS FINANÇAS** Cesar Augusto Wechter, **2º AGREGADO DAS FINANÇAS** Alexandre Muller, **CAPATAZ GERAL** Noridi Dias; **CONSELHO DE VAQUEANOS:** Valdir Rodrigues, Jairo Vargas, Osório Nardes, Luis Callegaro, Eberson Elias Willers, Carmelia Martini Filipin, Elcio Bueno. **PATRIMONIO:** Valdir Borges Moreira; **DEPARTAMENTO CULTURAL:** **COORDENADORA** Tasciana da Rosa Wisneski **COORDENADORA DE INCLUSÃO:** Janaína Andreia H. Zimmermann, Mara Cristina Filipin, Elesia Luiza Pastorio, Claudete Zaiankoski, Ivete Idalgo Maidana, Margarete Berft Beuren, Marcia Rosani Mattner, Vanduir da Silva Santos, Patricia de Fatima Vieira, Rudinei Wisch, Jorgiane Darcielle Pertile, Geovani dos Santos Selatchek e Andrieli Coelho da Costa Kusiak. **DEPARTAMENTO CAMPEIRO:** **COORDENADOR** Marco Antonio Jost, Nelson Nardes, Carlos Luciano Pelisson, Roberto Aloisio Maciel, Clairton Andre Camillo, Rafael Parussulo, Cristiano Wisneski, Marino F. dos Santos, Lucas Daniel de Souza e Pablo Eduardo de Almeida; **DEPARTAMENTO DE ESPORTES:** **COORDENADOR** Josimar Zaiaczcoski Nunes, Luis Augusto Santi, Odilon Zaniskoski Bueno, Darci Wiedemann, Ademir Kinalski, Derli Adriano Berft, Marcos Lemanski, Arcisio Bueno, Luis Vetorato, Ailton Zaiaczcoski Nunes, Marcio Poersch, Albino L. Zaniskoski e Carlos Roberto Scheer de Oliveira. A posse deu-se após a reunião ata nº 04/2020. Não havendo mais nada a tratar foi encerrado e assinado pelos presentes. (está cópia é fiel do que consta às folhas 46 verso a 47 verso do livro de atas).



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 98905-000 - Alegria - RS
TABELIAO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1733 Fls 19 Livro A-3

Registro nº 82/AV.5 a Av.7, Fls. 18v. a 19v. do Livro A-2 (P.D.)
Alegria-RS, 09 de Fevereiro de 2021

ANA CLAUDIA WISNESKI
Tabeliã e Registradora Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 98905-000 - Alegria - RS
TABELIAO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Rafael Chiodelli Scopel
Tabelião e Oficial Registrador
(55) 99695-6465 - ALEGRIA/RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
0971215420210000013510

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

23
24

22 / 04 / 2018

Município de Alegria - RS

Sheila M.



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CERTIDÃO

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-1 de Registro de Pessoa Jurídica, nele encontrei às fls. 92/99, o Registro nº82, datado de 22 de Abril de 2014, conforme extrato do Estatuto, a saber:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "QUERÊNCIA ALEGRE"

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES DO CENTRO.

Art. 1º) - O Centro de Tradições Gaúchas "Querência Alegre", fundado na Vila do Distrito de Alegria, Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro, onde tem sede e foro. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados. É constituída por todos os seus sócios Fundadores inscritos atualmente e mais aqueles que venham a ser inscritos posteriormente nas diversas categorias previstas neste estatuto, sem distinção de nacionalidade e de Credos Políticos ou Religiosos.

Art. 2º) - O seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 3º) - O Centro de Tradições Gaúchas "Querência Alegre", será também designado pela sigla CTC Querência Alegre.

DAS FINALIDADES DO CENTRO

Art. 4º) - São finalidades do Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre.

a) - Conservar o tesouro das gloriosas tradições do passado, cultivando e divulgando-as, transmitindo às gerações presentes os hábitos e costumes de nossos antepassados.

b) - Proporcionar a seus associados, recreação social, esportiva, cultural, adistrita especialmente ao Folclore e a Tradição Gaúcha, bem como a história do Rio Grande do Sul, suas variedades, puras e autênticas manifestações, além de colaborar com os poderes públicos, organismos estatais e entidades privadas, em atos cívico-patrióticos e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul.

c) - Manter bem vivo o espírito tradicionalista de hospitalidade, lealdade, cavalheirismo e sobretudo o amor ao torrão gaúcho.

d) - Divulgar a história, a lenda, a poesia, o canto, as danças folclóricas gaúchas e demais hábitos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul.

e) - Manter bem alto o nível moral, cultural e social da coletividade, colaborando neste sentido com as demais entidades congêneres, estabelecimentos de ensino, sociedades, esportivas e de recreação, etc. na divulgação do folclore, da tradição e da história riograndense.

Art. 5º) - É vedado ao Centro, atividades de caráter político-partidário e em sua sede e dependências é proibida qualquer manifestação ou discussão que envolva tal assunto, motivos religiosos, filosóficos, ou preconceitos raciais.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivado deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 82, Liv. A-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16 de Abril de 2014.
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alegria, 16 de Abril de 2014
OAB/RS - 19.487
Registrador Judicial

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

Fl.02

Continuação.

Art. 62) - O Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre, é constituído das seguintes Categorias de Sócios.

a) - FUNDADORES: - Os que tomaram parte ativa no movimento de fundação da Entidade, constantes da Ata da Assembleia Geral, realizada para a criação da mesma, e a eleição de sua primeira Diretoria.

b) - EFETIVOS: - Os que forem admitidos nesta categoria, mediante proposta apresentada e aceita pela Diretoria.

c) - VETERANOS: - Todo o associado que contribuir com suas mensalidades pelo período de 25 (vinte cinco) anos, descontados os períodos que estiver afastado, licenciado, etc., que tenha deixado de pagar as suas mensalidades, ou atingir a idade de 65 (sessenta cinco) anos, e ser associado a mais de cinco anos.

d) - PROPRIETÁRIOS: - Toda a pessoa que adquirir e pagar integralmente um título de sócio proprietário, no valor estipulado pela Assembleia Geral, uma vez proposto e aceito pela diretoria.

e) - BENEMÉRITOS: - Os associados das categorias de Fundadores, Efetivos, Proprietários e Veteranos, que fizerem jus a esse título, por relevantes serviços prestados ao Centro, assim julgado pela Diretoria, e aprovado em Assembleia Geral, por proposição daquela, ficando isento do pagamento da mensalidade.

f) - HONORÁRIOS: - Os que muito embora não pertencendo ao quadro social, quer pessoa ou entidade, tiverem prestado meritórios serviços ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre, ou às Tradições do Rio Grande do Sul.

g) - COLABORADORES: - Toda a pessoa que desejar colaborar nos diversos departamentos da Entidade, mediante apresentação de um associado das categorias previstas nas letras a, b, c, d; e e, acima citadas, ficando isento do pagamento da joia, sendo no entanto, obrigado o pagamento da mensalidade, perdendo os direitos de associado quando deixar de colaborar nos referidos Departamentos, quer por sua vontade, e quer por deliberação da Diretoria.

h) - TRANSEUNTE: - Toda a pessoa que de passagem pela Querência, queira pertencer a essa Categoria, pelo prazo máximo de um ano, uma vez proposto e aceito pela Diretoria, sujeitando-se pelo pagamento da mensalidade pelo dobro, ficando isento do pagamento da joia, findo esse prazo deverá ingressar na Categoria de Efetivo, pagando a respectiva joia e a mensalidade normal, mediante proposta apresentada e aceita pela Diretoria.

i) - LICENCIADOS: - Todo o associado que pelos motivos abaixo, for obrigado a deixar de frequentar, temporariamente o Quadro Social da Entidade:

- 1) - Por motivo de luto;
- 2) - Por motivo de mudança de residência para outro município;
- 3) - Por motivo de doença do associado ou pessoa da família;
- 4) - Por motivo de afastamento temporário do município;
- 5) - O associado que ingressar na categoria de licenciado, ficará isento do pagamento da mensalidade, enquanto permanecer nesta situação;

6) - Só será concedido licenciamento ao associado, com isenção do pagamento da mensalidade, após o mesmo estar quites com a tesouraria, e com o pagamento total da joia e a mensalidade do último mês vencido.

j) - MIRINS: - Todos os filhos de sócios, menores de 18 (dezoito) anos de idade. O seu ingresso nessa categoria é automático, desde que conste essa situação na proposta preenchida pelo associado, ficando isento de pagamento de joia e mensalidade, devendo, ao completar 18 (dezoito) anos, ingressar numa das categorias de sócio prevista neste Estatuto, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da joia em vigor, e a mensalidade normal, uma vez proposto e aceito pela

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia
é de documento existente no arquivo,
deste Serviço Registral, referente ao
Registro nº 29, Liv. A-1
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 2014.
José Delmar Motta, Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alcides
OAB/RS
Assessor Jurídico



Cartório



Salomão

Shella M

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

F1.03

Continuação.
1ª Diretoria.

Art. 79) - As damas viúvas de associados, permanecem com os mesmos direitos e deveres de sócios de que gozava seu falecido esposo.

Art. 89) - As prendas filhas de associados, embora de maior idade, terão acesso a Sociedade, em companhia de seus pais ou responsável enquanto solteiras, perdendo esse direito ao contrair matrimônio, cabendo a seu esposo ingressar numa das categorias de sócios prevista no presente Estatuto, se assim o desejar, mediante proposta apresentada e aceita pela Diretoria.

Art. 99) - Outras categorias de sócios poderão ser criadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 109) - Os candidatos ao ingresso no Quadro Social, deverão preencher um formulário (proposta) fornecido pelo Centro, que deverá ser assinado pelo proposto e por um dos associados das Categorias de Fundador, Efetivo, Veterano, Proprietário ou Benemerito, como proponente.

Art. 119) - As indicações dos propostos será da inteira responsabilidade do proponente, cujas informações serão aceitas como verdadeiras; no entanto, em qualquer época, uma vez verificada a inexistência das mesmas, poderá ser cancelada sua inclusão no Quadro Social, perdendo os direitos de sócio previstas pelo Estatuto, inclusive as prestações já pagas.

Art. 129) - Será responsabilizado o associado proponente que prestar informações infundadas para a inclusão de qualquer associado.

Art. 139) - Na apreciação da proposta para a inclusão de sócios, a Diretoria é soberana, não cabendo recurso de sua decisão, bem como não se obriga a dar esclarecimentos ou prestar qualquer informação ou explicações relativas às resoluções tomadas.

Art. 149) - É considerada data de admissão de associado, aquela em que sua proposta for julgada e aceita pela Diretoria.

Art. 159) - Uma vez aceito o candidato, como associado, este pagará as contribuições devidas, como sejam, jóia e mensalidades, ou prestações mensais, no caso de Títulos de Sócio Proprietário, conforme for estabelecido.

Art. 169) - Fica vedado à Diretoria, dispensar o pagamento de jóia ou mensalidade àquele que por força deste estatuto, for obrigado a essa contribuição.

Art. 179) - Será cancelada a proposta de admissão quando o candidato deixar de pagar no prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de jóia vencida, não lhe cabendo o direito de restituição das prestações já pagas.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 23, LV. A-1

O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16.04.2018

José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Atos e Fatos
OAB/RS 15.540
Advogado Jurídico

Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2019
Município de Alegria - RS
Shirley M

Continuação.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 189) - Constituem deveres dos associados:

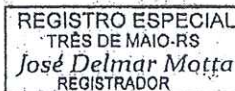
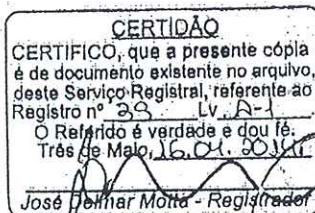
- Cumprir todas as disposições deste Estatuto e Regulamento, acatar as decisões da Diretoria, Conselho de Vaqueanos e Assembleias Gerais, e respeitar a autonomia do Centro;
- Pagar, independente de cobrança ou aviso, suas contribuições sociais, bem como outras despesas contraídas nos diversos setores da entidade;
- Satisfazer as exigências para a emissão de sua carteira social, bem como de seus familiares, restituindo-as quando deixar de pertencer ao Quadro Social da Entidade, e apresentá-las acompanhada do recibo de quitação de sua mensalidade referente ao último mês vencido, sempre que a utilizar para exercer os seus direitos associativos;
- Participar a Entidade, por escrito, a mudança de residência;
- Aceitar e desempenhar, gratuitamente, os cargos ou funções e comissões, para as quais for eleito ou designado;
- Tratar com urbanidade e respeito os associados ou familiares e Diretores, ou membros da Diretoria, colaborando desta maneira para a boa ordem e engrandecimento da Entidade;
- Comunicar de imediato a Diretoria, por escrito, todo e qualquer assunto ou fato, de que tenha conhecimento, e que a seu juízo, possa interessar ao bom êxito da Administração;
- Fornecer a Entidade, quando solicitado, com o máximo critério, qualquer informação que interesse a organização;
- Comparecer a Assembleia Geral que se reunir, para assistir a prestação de contas, compartilhar das deliberações administrativas, apresentar sugestões, eleger a nova diretoria e associar-se as festividades organizadas, com o objetivo de congregar e confraternizar com os demais associados;
- Manter o devido respeito e jamais permitir ou concorrer para o descredito da Entidade.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 192) - São Direitos dos Associados;

- Os sócios Fundadores, Efetivos, Veteranos, Proprietários e Beneméritos, terão direito ao assento nas Assembleias Gerais, podendo votar e serem votados;
- É facultado ao associado um prazo de tolerância de 90 (noventa) dias para o pagamento de suas contribuições mensais vencidas, após o que será eliminado do Quadro Social por falta de pagamento, não lhes cabendo direito a qualquer restituição de importâncias já pagas;
- Quaisquer outras dívidas contraídas pelo associado, em qualquer setor da Entidade, será o mesmo advertido para sua liquidação, dentro do prazo que lhe for estipulado, e em caso de não atendimento será também eliminado por falta de pagamento de débitos contraídos;
- Propor à diretoria, por escrito, quaisquer medidas que enquadrando-se neste Estatuto ou Regulamento, julgar conveniente ao Centro, e reclamar providências sobre irregularidades que se verifiquem na Administração da Entidade;
- Solicitar à Diretoria a convocação de Assembleia Geral



Alceu F. M. G.
OAB/RS/19.027
Assessor Jurídico

Continua no verso

25
RS



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

Fl.05

Continuação.

ordinária, sendo para tanto necessário que o pedido de convocação seja feito por 50 (cinquenta) sócios no mínimo, em pleno gozo de seus direitos e devidamente fundamentado no Estatuto;

f) - Somente terão direito a voto nas oportunidades previstas neste Estatuto, os associados das Categorias de Fundadores, Efetivos, Beneméritos, Veteranos e Proprietários; podendo serem votados para os cargos eletivos da Entidade; as demais categorias não terão direito a voto;

§ único: - O Associado para o livre exercício do voto, deverá estar quites com a tesouraria, e em pleno gozo de seus direitos associativos, apresentando para isso, o recibo de quitação da mensalidade, do mês anterior ao da Assembleia, ou a respectiva Carteira no caso de estar isento de contribuições mensais.

CAPÍTULO VI

DOS TÍTULOS DE SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Art. 202) - Fica a Diretoria autorizada a emitir Título de Sócios Proprietários, em quantidade e condições aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 212) - Os Títulos serão colocados entre sócios e não sócios da Entidade, e o montante da renda auferida pelos mesmos terá aplicação em um plano previamente estudado e que venha a beneficiar a Sociedade e seu Quadro Social.

§ único: - Para os Títulos de Sócios Proprietários a Entidade Deverá ter uma escrituração especial, a cargo do Agregado das Finanças.

Art. 222) - Os adquirentes de Títulos de Sócios Proprietários, sócios ou não da Entidade, ficarão isentos do pagamento de mensalidade.

Art. 232) - Os adquirentes de Títulos de Sócio Proprietário, não Sócios ficam sujeitos às disposições Estatutárias, especialmente a admissão e demissão de Sócios, porém isentos de pagamento de jôla e mensalidades.

Art. 242) - Os Títulos serão transferíveis por ato "inter-vivos" sujeita a taxa de Transferência de 20% (vinte por cento) sobre o valor atual do título pagável no ato de se formalizar a transferência, salvo a hipótese de consanguíneos até o 1º grau.

§ 1º - No caso de transmissão "causa mortis" se o Título for partilhado entre diversos sucessores, estes deverão indicar um representante para o exercício de seus direitos. Caso isso não seja feito dentro de 120 dias após o julgamento do inventário, o Título passará a ser propriedade da Entidade.

§ 2º - É vetada a transferência de Títulos por compra e venda, enquanto a Entidade possuí-los disponíveis.

Art. 252) - O adquirente de Título de Sócio Proprietário que atrasar o seu pagamento pelo período de 90 (noventa) dias, perderá o direito sobre o mesmo, bem assim como as importâncias já pagas.

Art. 262) - No caso de morte do Proprietário de Título, não havendo herdeiro direto, o mesmo passará ao patrimônio do Centro.

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 39, LV. 2-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16 de Maio, 2014.
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alcides Mota
OAB/RS 16.042
Assessor Jurídico

E. L. L. L.

24
25

Cartório



CONFERE COM O ORIGINAL

22/02/2018
MARCOS COSTA SALOMÃO
Shelam.

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

Fl.06

Continuação.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 279) - As penalidades a serem aplicadas aos associados são as seguintes:

- a) - Advertência verbal pela Diretoria;
- b) - Advertência por escrito;
- c) - Suspensão das atividades sociais, de 30 a 180 dias;
- d) - Eliminação pura e simples do Quadro Social;
- e) - Expulsão da Entidade Social.

§ 1º - O associado será advertido verbalmente pela diretoria, quando incoerentemente ou sem malícia, estiver contendo atos que venham prejudicar o bom nome da Entidade;

§ 2º - O associado será advertido por escrito pela Diretoria, quando praticar atos propositais, que por sua natureza contrariem este Estatuto ou Regulamento;

§ 3º - O associado será suspenso de 30 a 180 dias, quando praticar atos que venham a prejudicar não só o nome da Entidade, como ofender por gestos ou palavras, qualquer membro da Diretoria, do Quadro Social ou seus familiares, no recinto da Entidade;

§ 4º - Será eliminado do Quadro Social, o associado que praticar atos atentatórios à sociedade ou promover escândalo afetando a Entidade ou ainda, envolver o nome do Centro para se beneficiar ou beneficiar a terceiros; está enquadrado no presente parágrafo, o associado que deixar de pagar suas contribuições mensais no prazo de noventa dias, bem como aquele que deixar de saldar suas dívidas contrídas em qualquer setor da Entidade;

§ 5º - Será expulso da Sociedade, o associado que praticar atos considerados desonrosos, atentando contra a moral e aos bons costumes, e considerados ofensivos à Sociedade ou ainda prejudicar por qualquer meio o bom nome e a integridade da Entidade. O associado expulso, poderá ser reintegrado como associado, uma vez satisfazendo todas as formalidades exigidas para a admissão de sócio, inclusive a do pagamento da joia uma vez submetido a criterioso julgamento, em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Vaqueanos.

Art. 289) - As penalidades acima, serão aplicadas mediante comprovação criteriosa da Diretoria, inclusive eliminação.

Art. 299) - A expulsão do associado, será feita mediante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Vaqueanos, que julgarão o fato. A decisão será tomada pela maioria de votos.

Art. 309) - O associado que for eliminado por falta de pagamento, e quiser voltar a pertencer ao Quadro Social, ficará sujeito a todas as formalidades exigidas para a admissão de sócios, inclusive a do pagamento da joia.

Art. 319) - Ao associado expulso ou eliminado por falta, ou força dos parágrafos 4º e 5º do art. 27º deste Estatuto, não lhes caberá o direito a restituições das contribuições de qualquer natureza já pagas, e nem qualquer indenização.

CAPÍTULO VIII

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 133, LV. 2-1
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio 16.04.2014
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alcides
OAB/RS-161
Assessor Jurídico

23
eto



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2018
Município de Alegria - RS
Sheila M

F1.07

Continuação.
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32º) - O CTG QUERÊNCIA ALEGRE, será administrado por uma Diretoria constituída de Um PATRÃO, 1º e 2º CAPATAZ, 1º e 2º SOTA-CAPATAZ, 1º e 2º AGREGADO DAS FINANÇAS, Um CAPATAZ GERAL e Um CONSELHO DE VAQUEANOS.

Art. 33º) - O mandato dos cargos eletivos terá a duração de 2(dois) anos e sua renovação será feita, exclusivamente, por voto secreto e em eleição direta.

Art. 34º) - Os membros da administração serão reelegíveis.

Art. 35º) - Só poderão ser eleitos para o preenchimento dos cargos eletivos da Entidade, associados das categorias de Fundador, Efetivos, Benemeritos, Veteranos e Proprietários; em pleno gozo de seus direitos, associativos.

Art. 36º) - As chapas indicativas dos cargos eletivos deverão ser previamente registradas na secretaria.

§ 1º - Poderão ser apresentadas tantas chapas quantos forem os interessados, associados;

§ 2º - Compete a Diretoria apresentar uma chapa oficial;

§ 3º - As chapas indicativas deverão ser apresentadas na Secretaria para registro, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 37º) - Compete a Diretoria:

a) - Administrar a Entidade, promovendo seu engrandecimento e dando cumprimento a este Estatuto e Regulamento;

b) - Zelar pelos interesses do Centro, admitir ou recusar candidatos ao Quadro Social, prever o orçamento, cumprir as decisões das Assembleias Gerais e Eliminar associados.

c) - Administrar o fundo financeiro do Centro, recolhendo-o a estabelecimentos de crédito, e também empregá-lo na compra de quaisquer Títulos de Crédito, móveis ou imóveis, sempre que houver vantagens para a entidade e com a concordância do Conselho de Vaqueanos;

d) - Convocar as Assembleias Gerais;

e) - Resolver os casos omissos neste Estatuto e Regulamento, juntamente com o Conselho de Vaqueanos;

f) - Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, um Relatório das atividades administrativas e Sociais;

g) - Submeter a apreciação da Comissão de Contas, o Balanço Anual da situação Sócio-Econômica-Financeira da Sociedade;

h) - Reunir-se sempre que for necessário desde que haja maioria de membros;

i) - Exigir do Sota-Capataz e do Agregado das Finanças, 30(trinta) dias antes das assembleias Gerais Ordinárias, um relatório de todo o movimento de suas atividades, o qual fará parte integrante do Relatório Geral apresentado pela Diretoria nas referidas Assembleias;

j) - Fixar o valor da jóia e da mensalidade;

l) - Desenvolver o Patrimônio da Entidade, criando novas Sedes e Departamentos, como sejam: Sede Campestre, Sede Social, Departamentos Esportivos, como Cancha de Bocha, Cancha de Comércio de Carreiras, Rinchadeiras, Departamento Cultural, Danças, Músicas, Cantos, Piquetes, e outros, sob a administração direta da Entidade, que dará toda a assistência as mesmas. Os piquetes, Sede Campestre e Cancha de Carreiras (píca), terão uma Diretoria nomeada pela Direção Central, para auxilia-

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 39 LV. A-1

O Refendo é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16.04.2014.

José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alecia
OAB/RS - 16.087
Assessor Jurídica

Continua no verso

22
RW

Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial: Marcos Costa Salomão

COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2018
Município de Alegria - RS
Sheila M.
Fl. 08

Continuação.
na administração.

Art. 389) - Compete a cada um dos membros da Diretoria:

- a) - Comparecer às reuniões da mesma;
- b) - Acatar e cumprir as decisões desta;
- c) - Zelar pelos interesses do Centro;
- d) - Apresentar sugestões que visem beneficiar o bom andamento dos trabalhos ou da sociedade;
- e) - O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas sem motivo justificado, será dispensado do cargo assumindo o substituto legal.

Art. 390) - Ao PATRÃO que é o Chefe do poder executivo da Entidade compete:

- a) - Dirigir a Entidade de conformidade com o Estatuto e Regulamento e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar as reuniões de Diretoria, presidir-las e votar somente em caso de empate ou em votação secreta;
- c) - Convocar as reuniões de Assembléias Gerais;
- d) - Autorizar juntamente com o Agregado das Finanças, o pagamento de todas as despesas da Entidade, devidamente comprovadas;
- e) - Nomear as comissões e Cargos de confiança que se fizerem necessários aos interesses e a boa administração da Sociedade;
- f) - Assinar as atas das reuniões, bem como toda a documentação expedida pela Entidade;
- g) - Assinar juntamente com o Agregado das Finanças, Cheques e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade do Centro.

Art. 400) - Ao primeiro e ao Segundo Capataz compete substituir o PATRÃO em seus impedimentos.

Art. 410) - Ao 1º Sota-Capataz e no impedimento deste ao Segundo compete zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria, redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e as correspondências que importarem em maior responsabilidade, juntamente com o PATRÃO.

Art. 420) - Cabe ao Primeiro Agregado das Finanças e no impedimento deste ao segundo, orientar e fiscalizar toda a arrecadação financeira da Sociedade e tomar as providências para que ela se efetue de maneira eficiente, devendo:

- a) - Recolher a estabelecimento de Crédito, toda e qualquer importância pertencente ao fundo financeiro da Entidade;
- b) - Efetuar o pagamento de todas as despesas feitas pela Entidade quando devidamente comprovada;
- c) - Só ao Agregado das Finanças é dado efetuar pagamentos, visto ser este o responsável pela parte financeira e a quem cabe assinar Cheques juntamente com o PATRÃO;
- d) - Apresentar a Diretoria, 30(trinta) dias antes das Assembléias Gerais Ordinárias, um relatório de suas atividades, onde conste claramente todo o movimento financeiro anual da Entidade.

Art. 430) - Ao Capataz Geral compete:

- a) - Organizar toda e qualquer festividade social, programação artística, Radiofônica, etc., dando assim maior divulgação possível das promoções da Entidade;

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia
é de documento existente no arquivo,
deste Serviço Registral, referente ao
Registro nº 39, Liv. 2-1
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16.04.2018

Alexandre
OAB/RN 18.087
Assessor Jurídico

21
REC



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2018
Município de Alegria - R
Fl. 09 Sheila

Continuação:

b) - Supervisionar com o Patrão, todas as festividades do Centro na Sede Crioula, bem como nas excursões que o Centro se faça representar, zelando pela impecável apresentação dos Peões e Prendas;

c) - Propor ao Patrão ou a Diretoria, as medidas necessárias para maior brilhantismo e ordem dos Fandangos e Festas Crioulas, Rodeios, etc., que a Entidade deva organizar para o seu quadro social e tradicionalistas em geral;

d) - Auxiliar o Patrão em todos os atos da vida administrativa do Centro e representá-lo sempre que indicado, ou acompanhado pelos Departamentos Artísticos, quer adultos ou mirins, bem como pelos Departamentos Cultural, Música, Canto, etc.;

e) - Organizar, dirigir e apresentar o Programa Radiofônico do Centro em Emissoras Locais, se for o caso, bem como entrar em entendimentos com as firmas locais, Comércio e Indústria, para patrocinar os referidos programas;

f) - Organizar e dirigir os diversos Departamentos Artísticos Adultos e Mirins, integrados exclusivamente por filhos de Associados de qualquer categoria, acessorados por um Diretor Artístico e um Vice-Diretor, bem como contratar um Gaiteiro para os ensaios e apresentações dos Departamentos, pago se for o caso, e ainda organizar e dirigir os demais Departamentos constantes da letra "d" acima citados.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 449) - O Conselho de Vaqueanos é o órgão fiscalizador da Administração da Entidade e será constituído de 10 (dez) membros efetivos ou titulares e de 5 (cinco) suplentes, competindo-lhes o seguinte:

a) - Eleger dentre seus pares um Presidente, um Vice-Presidente, e uma Comissão de Contas, composta de 3 (três) membros, cabendo a esta escolher o seu Presidente;

b) - Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhes for submetido pela Diretoria;

c) - Examinar e fiscalizar todo o movimento Social-Administrativo da Entidade. Receber e dar quaisquer esclarecimentos solicitados pela Diretoria;

d) - Atender as convocações da Diretoria;

e) - Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto e Regulamento juntamente com a Diretoria;

f) - Examinar e aprovar ou não, as despesas de maior vulto efetuadas pela Entidade.

Art. 450) - O Conselho poderá "vetar" as medidas tomadas pela Diretoria, não previstos neste Estatuto e Regulamento.

§ 1º) - Poderá ainda "vetar", demonstrando a razão disso, que a medida proposta ou tomada pela Diretoria é contrária aos interesses da Entidade, sejam sociais ou culturais, desnecessária ou inoportuna;

§ 2º) - Sempre que o Conselho de Vaqueanos fizer uso desta faculdade dirá clara e minuciosamente os motivos que levaram a tal medida, indicando imediatamente, as soluções que lhes parecem mais acertadas para o caso.

Art. 460) - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á:

1 - Por convocação de seu Presidente;

2 - Por convocação da Diretoria;

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 33, Liv. 2-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16.05.2014
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS.
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alcides
OAB/RN - 16.097
Assessor Jurídico

20
pca

Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2018
Município de Alegria - RS
Fl. 10 Sheila M.

Continuação.

- 3 - Por requerimento de no mínimo 5 (cinco) de seus membros;
- 4 - Reunir-se-á mensalmente para apreciar o Balancete de Receita e Despesas apresentado pela Patronagem;
- 5 - O Conselho deliberará por maioria simples e designará um de seus pares secretariar a reunião, o qual deverá lavrar em ata toda e qualquer deliberação tomada pelo mesmo.

Art. 479) - A Comissão de Contas compete:

- a) - Reunir-se-á anualmente para apreciar e emitir parecer por escrito, sobre o Relatório Anual apresentado pela Diretoria;
- b) - Levar ao conhecimento do Conselho de Vaqueanos, a ocorrência que julgar conveniente;
- c) - Reunir-se-á por convocação de seu Presidente, do Conselho de Vaqueanos ou da Diretoria.

CAPÍTULO X

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 488) - A assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no decorrer do mês de Agosto de cada ano, para pronunciar-se sobre o Relatório Anual da Diretoria e deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do dia e eleger os membros para os cargos eletivos da Entidade de acordo com o Edital de Convocação feito pela Patronagem.

Art. 490) - A assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação da Diretoria, sempre que houver motivo para isso.

Art. 500) - As Assembleias Gerais só poderão funcionar com a presença de um terço e mais um dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos associativos.

Art. 510) - No caso de Falta de número na primeira convocação, será feita uma segunda convocação, meia hora após, funcionando com qualquer número de sócios presentes.

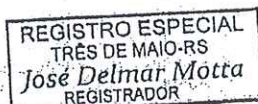
Art. 520) - As convocações das Assembleias Gerais, serão feitas através da Imprensa, com a antecedência mínima de 8(oito) dias, porém com no mínimo 3(três) minutos.

Art. 530) - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por solicitação à Diretoria, em Requerimento assinado no mínimo por 20% (vinte por cento) associados, com direito a voto, e em pleno gozo de seus direitos associativos, devidamente fundamentada, de conformidade com a letra "e" do Art. 190 (dezenove) deste Estatuto.

Art. 540) - Para o associado exercer o direito de voto, deverá assinar o seu nome no livro de presenças.

Art. 550) - O presidente que estiver dirigido os trabalhos das assembleias escolherá a forma de votação para os assuntos programados exceto para a eleição dos cargos eletivos que deverá ser feita por voto secreto e direto, de conformidade com o presente Estatuto.

CAPÍTULO XI



Ata da Assembleia
OAB/RG - 18.087
Assessor Jurídico



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 02 / 2014
Município de Alegria - RS
Shelo

Fl. 11

Continuação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 569) - O presente Estatuto será complementado por um regulamento, cujas disposições devem ser observadas e cumpridas fielmente, posto que, ambos, Estatuto e Regulamento, constituem a Lei Orgânica do CTG QUERÊNCIA ALEGRE.

Art. 579) - O Centro de Tradições Gaúchas "QUERÊNCIA ALEGRE", não poderá ser dissolvido, desde que a isso se oponham 25 (vinte e cinco) associados das categorias de Fundadores, Efetivos, Veteranos, Proprietários e Beneméritos, em pleno gozo de seus direitos associativos.

Art. 589) - No caso de dissolução do Centro, os associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, escolherão 5 (cinco) árbitros para dirimir dúvidas e operar a liquidação social e dar destino ao Patrimônio que deverá ser doado à Uma Associação de Caridade do Estado, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 599) - Este Estatuto só poderá ser reformado em parte ou no seu todo, em Assembleia Geral convocada para tal fim, nunca no prazo inferior a 2 (dois) anos de vigência do presente.

Art. 609) - A Posse da Diretoria terá sempre caráter solene e dar-se-á no decorrer do mês de setembro depois da Comemoração da semana Rurícola, em data previamente fixada.

Art. 619) - Expirado o mandato da Diretoria, esta transmitirá a seus sucessores eleitos, tudo quanto pertencer a Entidade.

Art. 629) - Em caso de renúncia de qualquer membro dos cargos eletivos antes de expirar o prazo de seu mandato, este será preenchido pelo seu substituto legal.

Art. 639) - Serão considerados membros associados natos, as autoridades locais, como sejam, Prefeito, Comandante da Guarnição Militar, Juiz de Direito, Promotor Público, Delegado de Polícia ou outras autoridades constituídas, enquanto estiverem no ofício de seus cargos, aos quais deverá ser dada ciência, através de ofício dirigido pela Patronagem.

Art. 649) - Sendo esta uma Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, é vetado a distribuição de percentual, dividendos, ou pagamentos de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, aos seus associados, embora no desempenho de qualquer cargo.

Art. 659) - Aos encarregados de cobrança de mensalidades e outras contribuições a que estão obrigados os associados, lhes será estipulada pela Diretoria, uma pequena porcentagem, como gratificação.

Art. 669) - Os membros da Sociedade não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Art. 679) - Por ocasião do falecimento de um dos sócios, a Entidade ficará de luto por três dias.

§ único - No caso de haver festividades inadiáveis programadas, esta será realizada e prestada a homenagem posteriormente ao associado falecido.

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 23, Liv. 1-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16 de Maio de 2014.
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Alexandre
OAB/RS 18.087
Advogado

Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br **CONFERE COM O ORIGINAL**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

22 / 02 / 2018
Município de Alegria -
Fl. 12 *Sheila M.*

Continuação.

Art. 699) - As despesas que importem acima de 5 (cinco) salários mínimos vigentes da região, deverão ter a aprovação do Conselho de Vaqueanos.

Art. 699) - O Aprogado das Finanças poderá conservar em seu poder para pequenos e rápidos pagamentos, até a importância correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente da região.

Art. 709) - Vindo por qualquer motivo a tornarem-se vagos os cargos de Patrão, 1º e 2º Capataz, assumirá a Patronagem da Entidade, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, o qual convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, dentro de 60 (sessenta) dias, para a eleição dos cargos acima referidos.

Art. 719) - O exercício financeiro é contado de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 729) - A Entidade deverá participar obrigatoriamente dos encontros regionais de Patrões de sua Região e dos Congressos Tradicionais Estaduais, representado por seis delegados, em número de 2 (dois).

Art. 739) - A Entidade elegerá dentre as prendas filhas de associados mediante concurso estabelecido pelo MTG, sua Primeira Prenda, Segunda e Terceira, adultas e mirins.

Art. 749) - A Entidade comemorará obrigatoriamente a semana Farroupilha, que terá início às Zero horas do dia 14 e terá seu término às 24 horas do dia 20 de Setembro de cada ano.

Art. 759) - É terminantemente proibido o uso de armas de qualquer natureza ou espécie, no recinto desta sociedade.

§ Único - Quando estas se fizerem necessárias para uma apresentação artística, como a Dança dos Facões; O uso da faca por ocasião do churrasco; exercício de tiro ao alvo, este devidamente autorizado pelas autoridades competentes, seus portadores se desfarão das mesmas assim que cessar os motivos que obrigaram seu uso.

Art. 769) - Em Bailes, Fandangos e outras atividades sociais, especialmente em recinto fechado, é "vetado" o uso de armas, chapéu, ou cobertura de qualquer natureza, esporas, boleadeiras, palas, tirador e outros utensílios de uso campeiro.

Art. 779) - Por ocasião de Desfilé de Cavalarianos, festas campeiras, carreiradas, etc., fica terminantemente proibido o uso de arma de fogo de qualquer espécie.

Art. 789) - Fica terminantemente proibido o uso de "Bermudas" ou vestimenta semelhante, para homens, bem como, "Shorts" ou semelhante para Damas ou Prendas, no recinto da Entidade, salvo em acampamentos, ou local de banho, quando estes se fizerem necessários.

Art. 799) - Fica terminantemente proibido ceder a Sede da Entidade para reuniões ou festividades de caráter político-partidário ou debates e discussões sobre tais assuntos.

Art. 809) - O desconhecimento deste Estatuto e Regulamento, não

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 39, LV. 12-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16 de Maio de 2018.
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

Continua no verso

17



Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Marcos Costa Salomão

22 / 02 / 2018

Município de Alegria - RS

F1.13

Sheila M

Continuação.

poderá servir de justificação para o associado deixar de cumprir as suas obrigações ou auferir seus direitos associativos, sendo para tanto entregue um exemplar do mesmo a cada associado, mediante pequena indenização.

Art. 819) - Não será permitido em quaisquer eleições, o voto por procuração.

Art. 829) - Serão consideradas pessoas da família do associado, para fins de direito associativos, a esposa, filhos menores e filhas solteiras, embora de maior idade, e que vivam em companhia dos pais.

Art. 839) - O Centro de Tradições "QUERÊNCIA ALEGRE" adotará o seguinte lema: "BRAVURA E LEALDADE".

Art. 849) - O Centro de Tradições Gaúchas "QUERÊNCIA ALEGRE", terá como símbolo: "Um cavalo de cor baio, impinado no campo" cujo desenho constará do Regulamento.

Art. 859) - A Entidade também adotará um hino próprio, cuja letra e música será objeto de escolha por uma comissão, mediante concurso.

Art. 869) - A Entidade também adotará um Bandeira própria, cujas dimensões, cores e formas será objeto de escolha por uma comissão, e mediante concurso.

Art. 879) - As Bandeiras, do Brasil, do Rio Grande do Sul, do Município e da Entidade, serão hasteadas e arriadas, conforme o caso ou data em dias Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e dias festivos ou de luto oficial, sendo neste último caso hasteada a meio mastro; ainda este procedimento será quando a Entidade estiver enlutada, por falecimento de um de seus associados, conforme determinação da Diretoria.

Art. 889) - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia de sua fundação, realizada em 15 de Setembro de 1984, tendo sido seu extrato registrado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em , e transcrito no Tabelionato, de Três de Maio, sob o número

Art. 899) - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, e será publicado no Órgão Competente.

Art. 909) - O presente Estatuto é a lei máxima desta Entidade, e não podendo ser transgredido sob as penas da lei, revogando-se as disposições anteriores constantes das atas preliminares para a fundação desta Entidade.

Vila Alegria, Três de Maio-RS, 15 de Setembro de 1984.

Jose Luiz Fort

Alceu Worg
OAB/RS - 10.087
Assessor Jurídico

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente cópia é de documento existente no arquivo, deste Serviço Registral, referente ao Registro nº 33, Lv. 16-1.
O Referido é verdade e dou fé.
Três de Maio, 16.04.2014.
Jose Delmar Motta
José Delmar Motta - Registrador

REGISTRO ESPECIAL
TRÊS DE MAIO-RS
José Delmar Motta
REGISTRADOR

16
RE

Cartório Salomão

Fone/fax: (55) 3536-1396 • cartorio@ssalomao.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial: Marcos Costa Salomão

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 04 / 2019
Município de Alegria - RS

Sheila M

*REGISTRO ANTERIOR: nº39, em 18 de fevereiro de 1987, fls.17 do Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Três de Maio-RS. -

O Referido é Verdade e Dou Fé.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Três de Maio

Município Alegria

Serviço Notarial e Registral

Tabelião e Registrador

Dr Marcos Salomão

Especialista em Direito Notarial e Registral



Alegria/RS, 22 de Abril de 2019


Ana Claudia Wisniewski
Registradora Substituta

Certidão: R\$88,20.

Busca: R\$6,00

Selo 0691.05.0800005.00083R\$2,70 e 0691.01.0900002.11645R\$0,30

Total R\$:97,20.

EM BRANCO

15
REC